

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2816



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

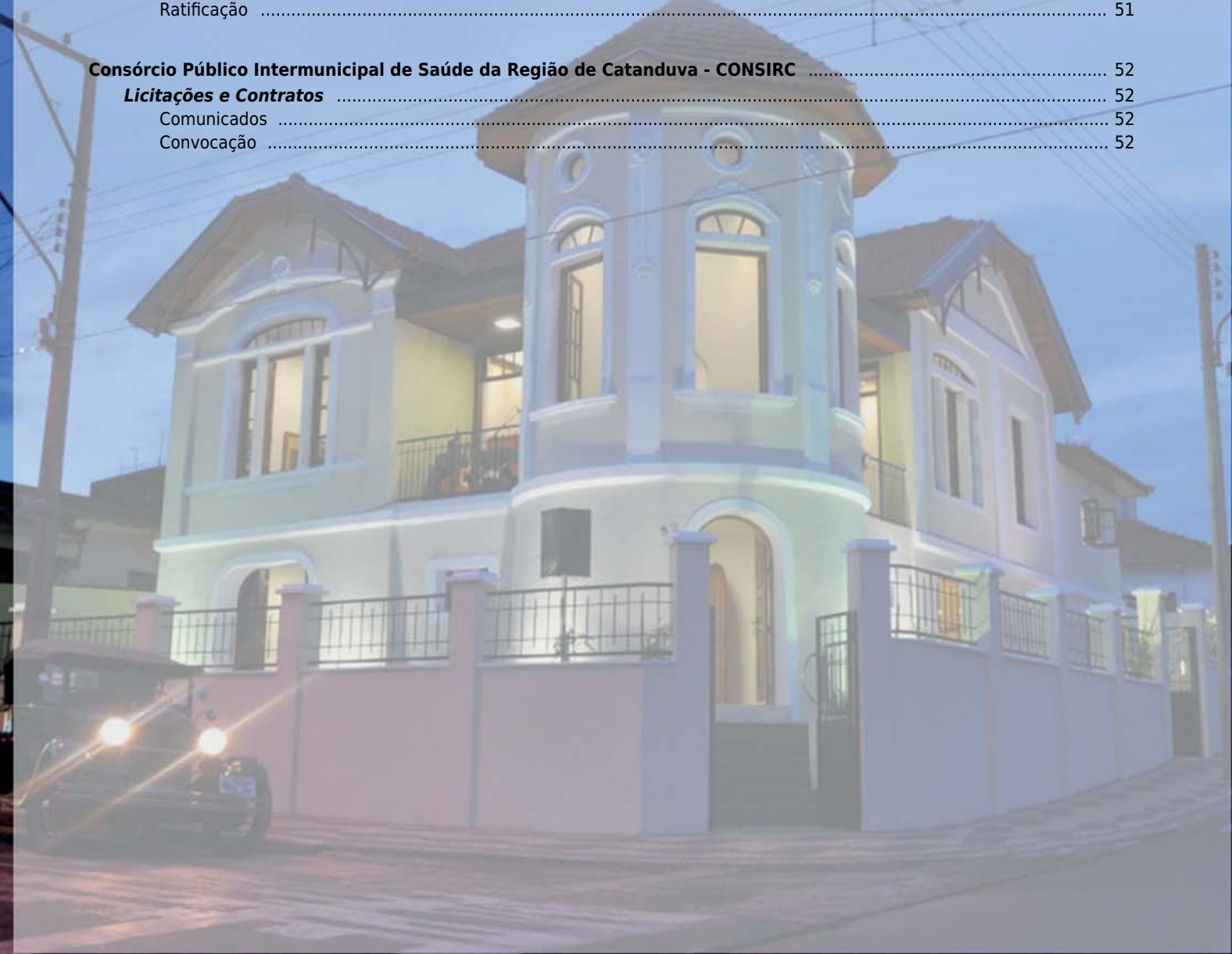
Guarda Civil Municipal	4
Comunicados	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Leis	6
Secretaria de Contratações Públicas	13
Departamento de Compras	13
Dispensas	13
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Homologação / Adjudicação	16
Secretaria de Educação	17
Conselhos Municipais	17
Convocação	17
Departamento de Compras	18
Cotações	18
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	22
Atos Administrativos	22
Autuações	22
Secretaria de Saúde	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Licitações e Contratos	30
Atas de registro de preço	30
Câmara Municipal	46
Atos Legislativos	46

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Ordem do Dia	46
Atos Oficiais	47
Resoluções	47
Licitações e Contratos	49
Contratos - Extratos	49
Ratificação	51
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	52
Licitações e Contratos	52
Comunicados	52
Convocação	52



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL****Comunicados****COMUNICADO**

A Guarda Civil Municipal de Catanduva, através de sua Coordenadoria de Ensino, instituída pela Lei Complementar nº 0711 de 2014, comunica que será ministrado a parte teórica do curso de Estágio Anual de Qualificação Profissional aos Guardas Cíveis Municipais de Catanduva, no período de 02/06/2025 à 04/07/2025, em cumprimento a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF de 2022, com carga horária de 80 (oitenta) horas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.154 DE 14 DE MAIO DE 2025SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.102,62 (vinte e cinco mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos), de conformidade com o art. 41, Inc. I da Lei Federal 4.320/64 e Lei nº 6.555 de 30 de dezembro de 2024, para suplementação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 94 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Ficha	R\$ 25.102,62
26			

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**R\$ 25.102,62**

Art. 2º Proveniente de Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25.102,62 (vinte e cinco mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.573, DE 15 DE MAIO DE 2.025INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LOTERIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº7. 945.

Art. 1º. Fica instituído o serviço público de loteria no Município de Catanduva.

Parágrafo único. Será permitida a exploração de qualquer das modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo a exploração do serviço público de loteria de forma direta ou indireta, por meio de concessão, permissão, credenciamento ou qualquer outro meio permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A exploração da loteria poderá ocorrer de forma exclusiva ou multi operadores.

§ 2º A concessão terá prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada, por igual período, se for o interesse.

§ 3º A captação dos recursos por meio das modalidades lotéricas exploradas nos termos desta Lei dar-se-á através da exploração da venda de produtos lotéricos, assim considerado:

I – loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II – loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III – loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;



Secretaria de Administração

IV – loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação;

V – demais modalidades previstas na legislação federal não listadas; e

VI – receitas acessórias pertinentes.

§ 4º Independente da forma de exploração, direta ou indireta, do serviço de loteria, compete ao Município à fiscalização da operação, mediante auditorias periódicas ou modalidades administrativas congêneres, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

§ 5º Os produtos lotéricos terão circulação adstrita aos limites do município de Catanduva e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma *on-line*.

Art. 3º. A arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos municipais, por meio físico ou virtual, será destinada, prioritariamente, ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidentes sobre a premiação.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados no prazo regulamentar serão revertidos à premiação de novos sorteios.

Art. 4º. Sobre o saldo remanescente, serão calculados os valores a serem repassados à Municipalidade, inclusive o percentual correspondente à outorga, se for o caso, e seu tipo e forma.

§ 1º A outorga será destinada, prioritariamente:

I - ao Fundo Municipal de Assistência Social;

II - ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública;

III - reciclagem, preservação de áreas verdes e incentivo ao uso de energias renováveis; e



Secretaria de Administração

IV - à redução do *déficit* dos Precatórios.

§ 2º Havendo conveniência e interesse social, a outorga poderá ser destinada à Secretaria de Obras e Serviços, para fins de melhoria da infraestrutura urbana.

§ 3º O Poder Executivo disciplinará a forma de repartição dos valores provenientes da exploração de serviços lotéricos de que trata este artigo.

Art.5º. É de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais a fixação dos valores de apostas, bilhetes previamente numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, notadamente o previsto em seu inciso X do art. 39.

Art. 6º. A pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica municipal deverá observar o contido nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores, sob pena de extinção do ato concessor autorizativo da operação.

Art. 7º. A Loteria Municipal de Catanduva utilizará o nome fantasia de LOMUCA, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias para o registro do nome fantasia nos órgãos competentes.

Art. 8º. O Poder Executivo adotará, direta ou indiretamente, os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contrafação dos produtos lotéricos.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que julgar necessário.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.574, DE 15 DE MAIO DE 2.025**

DENOMINA	ÁREA	VERDE	3	QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.941.

Art. 1º A área verde 3 localizada no bairro Residencial Horizon, com código 74.368-01 62-23-24-0001010001 fica denominada **“LEANDRO CHIARI POSSEBON”**.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias quanto ao que dispõe o Artigo anterior, inclusive quanto à identificação do referido local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Rodrigo -1



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº1.121, DE 15 DE MAIO DE 2.025

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 14 de maio de 2.025, conforme Resolução nº 7.946, Processo Administrativo nº 13485/2015.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder à **INVESTIDURA** de área não edificável de formato irregular, de aproveitamento exclusivo pelo proprietário vizinho, Sr. **SÉRGIO LUIS GUZZO**, inscrito no CPF/MF sob número 050.178.068-81, mediante pagamento do valor correspondente, do imóvel objeto da matrícula número 63.095, livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, conforme abaixo descrito:

I- **IMÓVEL: TERRENO** de formato irregular, designado **PARTE A**, constituído por parte dos **LOTES 5 e 6, DA QUADRA G**, situado no loteamento **PARQUE JOAQUIM LOPES**, nesta cidade, distante 49,51 metros da Rua Goiânia, que mede 5,03 metros de frente para a Rua Oswaldo Cruz, lado par; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 7,35 metros em arco de curva, mais 20,27 metros em linha reta, em divisa com a Parte B; 25,00 metros do lado esquerdo, em divisa com o lote 4; e, 7,42 metros nos fundos, em divisa com parte do lote 20, **perfazendo uma área de 211,11 metros quadrados**.

Parágrafo Único: A área descrita no inciso I, deste artigo está avaliada em **R\$ 29.342,48 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, segundo **Laudo Técnico Municipal** e **Profissionais Credenciados**, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob número 40.792, livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Catanduva/SP., de propriedade de Sérgio Luis Guzzo.



Secretaria de Administração

Art. 2º - A alienação dar-se-á por investidura, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a licitação por se tratar de imóvel que, por sua forma, tamanho e localização, se torna inaproveitável para qualquer outra utilização.

Art. 3º - As despesas com lavratura da Escritura e outros custeios adicionais, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JLS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03805/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JOSE ANTONIO CASSIANO FILHO 02585667871 CNPJ: 29.987.673/0001-69.

Visando à conserto e manutenção em arma de fogo calibre 12 e em carregadores da pistola Taurus 380 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04011/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.616,10, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA CNPJ: 56.252.387/0001-28.

Visando à Aquisição de Araras e Cabides para serem utilizados na exposição de roupas arrecadadas por este Fundo Social e posterior realização de Bazares Itinerantes Gratuitos, nos equipamentos sociais desta municipalidade. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente para uso escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de maio de 2025. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de maio de 2025. Edilaine da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIMICROBIANOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de maio de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de limpeza e cozinha, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de maio de 2025. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – Objeto: Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/06/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/06/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link:



<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de maio de 2025. Edilaine da Silva – Pregoeira

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais de escrever, para ser utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
DISTRIBUIDORA DE ARM. E PAPELARIA REBECHI LTDA (Ref. ao Lote 07)	R\$6.777,00
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO (Ref. aos Lotes 08, 09, 10, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28)	R\$ 40.342,67
MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI (Ref. aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06)	R\$14.109,62
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (Ref. aos Lotes 11, 12, 13, 14,16, 17, 18 e 19)	R\$7.251,03

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB.****CONVOCAÇÃO****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Profª. Renata Aparecida Alves Borgonovi convoca os membros titulares ou na impossibilidade os suplentes para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no **Dia 21 de maio de 2025, quarta-feira, às 9h**, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Engenheiro José Nelson Machado nº 1795, com a seguinte pauta:

- Análise da Prestação de Contas BB ÁGIL ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 2023 e 2024.

Catanduva, 14 de maio de 2025.

PROFª. RENATA APARECIDA ALVES BORGONIVI
R.G. 42.399.161-9
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04287/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FOOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI JOSÉ LAHUDI CURY, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 20/05/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Maio de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS – PATRIMÔNIO 074850 DA EMEI JOSÉ LAHUD CURY NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL Defeito relatado: Vazamento de gás nas válvulas.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI JOSÉ LAHUD CURY, situado na Rua Araraquara, 777 – Sto Antonio – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de Maio de 2025.

Natalia Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 4287/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3595/2025	GUILHERME JORGE GONÇALVES	AMAPA	463	L	NÃO PROCURADO
3873/2025	CARLOS EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	HAROLDO GONDIN GUIMARAES Nº 64	F	05	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa***Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos***

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 03910/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 9.250,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 58.598.368/0001-83 Visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE FERRO DE COORER E PORTA DE MADEIRA COM FECHADURA PARA RESIDENCIA TERAPEUTICA**, com fulcro no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 15 de maio DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO	158824 - RUA ARGENTINA 185
166162 - RUA COLOMBIA 100 BL 09 - AP 402	117956 - RUA ITAJOBÍ 209
155962 - RUA TIETE 710	172171 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1521
155773 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1545	140183 - RUA CESAR MARINO 142
167323 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1575 DERIV - lig. r. São Manoel	116944 - RUA CESAR MARINO 133 FRENTE
164757 - RUA CESAR MARINO 152	116595 - RUA CESAR MARINO 212
116948 - RUA CESAR MARINO 221	119637 - RUA CESAR MARINO 231
116598 - RUA CESAR MARINO 270	116952 - RUA CESAR MARINO 335
117010 - RUA CESAR MARINO 344	157553 - RUA CESAR MARINO 366
157554 - RUA CESAR MARINO 376	121884 - RUA CESAR MARINO 396
124421 - RUA CESAR MARINO 415	135867 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 664 DERIV
135753 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 686	116572 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 772 DERIV
121702 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1220	121704 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1225
167939 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1307 P-1 ant 1297	139074 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1307 PT-A ant 1297
121707 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1459	157548 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1539
116571 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1568	159959 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1640
116515 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1645 CASA 2	119613 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1645 CASA 1
116838 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1864	116504 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1931
126680 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2180	171565 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2186 DERIV
171369 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2190	119606 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2255
140162 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2310	149087 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2370
140167 - RUA TIETE 30	119620 - RUA TIETE 41
116902 - RUA TIETE 50	116909 - RUA TIETE 117
121870 - RUA TIETE 150 FRENTE	119622 - RUA TIETE 160
119635 - RUA TIETE 184	119623 - RUA TIETE 450
157532 - RUA TIETE 480	116911 - RUA TIETE 609
157539 - RUA TIETE 690	117014 - RUA TIETE 735 CASA 3
119632 - RUA TIETE 742	140172 - RUA TIETE 755
121874 - RUA TIETE 773 FUNDOS	116559 - RUA TIETE 814 ant 784
116914 - RUA TIETE 885	152488 - AVE JULIO CESAR MARINO 1765
123621 - AVE CANANEIA 54	150124 - AVE CANANEIA 60
119552 - AVE CANANEIA 186	134848 - AVE CANANEIA 270
117580 - AVE CANANEIA 381	143476 - AVE CANANEIA 391
117726 - AVE CANANEIA 400	143554 - AVE CANANEIA 439 CASA 3
117477 - AVE CANANEIA 440	157796 - AVE CANANEIA 563 FUNDOS
134254 - AVE CANANEIA 630 DERIV	117407 - AVE CANANEIA 630
123463 - AVE CANANEIA 650	157766 - AVE CANANEIA 866
143515 - AVE CANANEIA 919	165598 - AVE CANANEIA 919 FUNDOS
117490 - AVE CANANEIA 946	143458 - AVE CANANEIA 956
117487 - AVE CANANEIA 1019	137186 - AVE CANANEIA 1030
135388 - AVE CANANEIA 1080	117483 - AVE CANANEIA 1160 C.P.33
144572 - RUA JACAREI 105	134160 - RUA JACAREI 88
151721 - RUA JACAREI 98	117569 - RUA JACAREI 119
117560 - RUA JACAREI 138	117566 - RUA JACAREI 210
121320 - RUA JACAREI 260	123536 - RUA JACAREI 261
121326 - RUA JACAREI 455	123475 - RUA JACAREI 465
157805 - RUA JACAREI 501	117453 - RUA JACAREI 527



135796 - RUA JACAREI 550	143472 - RUA JACAREI 557
117448 - RUA JACAREI 561	143473 - RUA JACAREI 616
157804 - RUA JACAREI 649	171963 - RUA JACAREI 649 DERIV-FUNDOS
117451 - RUA JACAREI 695	136027 - RUA JACAREI 705 FUNDOS
121535 - RUA JACAREI 706 CASA 1	117573 - RUA JACAREI 738
157807 - RUA JACAREI 745	158342 - RUA JACAREI 755
117457 - RUA JACAREI 813	117710 - RUA JACAREI 881
150163 - RUA JACAREI 882 DERIV	152764 - RUA JACAREI 1035 ANT 1069
135174 - RUA JACAREI 1044	145615 - RUA JACAREI 1090 LIG R SEVERINIA
143387 - RUA OURINHOS 52	121528 - RUA OURINHOS 62
142103 - RUA OURINHOS 72	117708 - RUA OURINHOS 120
117445 - RUA OURINHOS 121	117632 - RUA OURINHOS 130
121159 - RUA OURINHOS 131	142015 - RUA SALTO 99
123423 - RUA SALTO 305	117418 - RUA SALTO 347
121303 - RUA SALTO 391 Lig. R. Cafelandia	135751 - RUA SALTO 427
121308 - RUA SALTO 437 CASA 1	157797 - RUA SALTO 437 CASA 2
157829 - RUA SALTO 560	143386 - RUA SALTO 565
157760 - RUA SALTO 593	117423 - RUA SALTO 673
151490 - RUA TIETE 1201	149210 - RUA TIETE 1279
152790 - RUA CAFELANDIA 257 DERIV/ CASA	132621 - RUA CAFELANDIA 350
166894 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 797	148653 - RUA CAFELANDIA 967 DERIVACAO
166326 - RUA CAFELANDIA 1408	151743 - RUA CAFELANDIA 1630
117077 - RUA CAFELANDIA 55	134253 - RUA CAFELANDIA 90 FUNDOS
141766 - RUA CAFELANDIA 163	121550 - RUA CAFELANDIA 173 FUNDOS
141767 - RUA CAFELANDIA 257 COMERCIO	144018 - RUA CAFELANDIA 310
122572 - RUA CAFELANDIA 360	161919 - RUA CAFELANDIA 400 FUNDOS
157618 - RUA CAFELANDIA 410	122574 - RUA CAFELANDIA 474 CASA B
120856 - RUA CAFELANDIA 502	141774 - RUA CAFELANDIA 506
117167 - RUA CAFELANDIA 511	160810 - RUA CAFELANDIA 596 PARTE B
141787 - RUA CAFELANDIA 626	117168 - RUA CAFELANDIA 716
129140 - RUA CAFELANDIA 745	117165 - RUA CAFELANDIA 936 FUNDOS
160814 - RUA CAFELANDIA 936	141769 - RUA CAFELANDIA 956
117084 - RUA CAFELANDIA 957	129145 - RUA CAFELANDIA 1016
117163 - RUA CAFELANDIA 1041	166059 - RUA CAFELANDIA 1041 DERIV
141768 - RUA CAFELANDIA 1104	116846 - RUA CAFELANDIA 1117
116853 - RUA CAFELANDIA 1136	141783 - RUA CAFELANDIA 1194
149525 - RUA CAFELANDIA 1195 Deriv	117083 - RUA CAFELANDIA 1195
117164 - RUA CAFELANDIA 1207	157619 - RUA CAFELANDIA 1217 FUNDOS
116857 - RUA CAFELANDIA 1226	157659 - RUA CAFELANDIA 1227 FUNDOS
146742 - RUA CAFELANDIA 1250 DERIV	135434 - RUA CAFELANDIA 1250
149654 - RUA CAFELANDIA 1290 ANT 1310	152430 - RUA CAFELANDIA 1378
152396 - RUA CAFELANDIA 1385	120941 - RUA CAFELANDIA 1415
157589 - RUA CAFELANDIA 1442	141782 - RUA CAFELANDIA 1511
141781 - RUA CAFELANDIA 1522	135438 - RUA CAFELANDIA 1555
117775 - RUA CAFELANDIA 1605	142370 - RUA CAFELANDIA 1610
142011 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 135	117323 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 590
121132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 630	157735 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 650
117521 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 660	123431 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 762
117318 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 784	117357 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 794
142008 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 854	117326 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 922
136143 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1294 DERIV	117356 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1294
157703 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1304	117322 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1336
142012 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1456	171214 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1470
123409 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1496	117355 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1516
142009 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA 1526	166321 - RUA DUARTINA 209 CASA 2 - FUNDOS
172734 - RUA PIRAJUI 592	153548 - RUA PIRAJUI 1322 DERIV
154655 - RUA PIRAJUI 1380	172673 - RUA PIRAJUI 1480 DERIV 1486
117347 - RUA DUARTINA 121	157709 - RUA DUARTINA 169
141952 - RUA DUARTINA 189 FUNDOS	117348 - RUA DUARTINA 224
117343 - RUA DUARTINA 249	141997 - RUA DUARTINA 259
167855 - RUA DUARTINA 304 PARTE P	123424 - RUA DUARTINA 497
123414 - RUA DUARTINA 549 LIG P/ SALTO	117142 - RUA DUARTINA 585 FUNDOS
158766 - RUA DUARTINA 595	141987 - RUA DUARTINA 803
141986 - RUA DUARTINA 837	117335 - RUA DUARTINA 860 lig. R.Jacarei
117230 - RUA DUARTINA 899	116954 - RUA PIRAJUI 173



122808 - RUA PIRAJUI 186 FUNDOS	120944 - RUA PIRAJUI 197
122768 - RUA PIRAJUI 227	121045 - RUA PIRAJUI 232
122763 - RUA PIRAJUI 236	171800 - RUA PIRAJUI 236 DERIV 1
117332 - RUA PIRAJUI 247 FUNDOS	117188 - RUA PIRAJUI 247
117176 - RUA PIRAJUI 253	120946 - RUA PIRAJUI 263
121036 - RUA PIRAJUI 339	141791 - RUA PIRAJUI 361
117177 - RUA PIRAJUI 364	120947 - RUA PIRAJUI 373
122783 - RUA PIRAJUI 375	120948 - RUA PIRAJUI 384
141830 - RUA PIRAJUI 449	122757 - RUA PIRAJUI 477
121038 - RUA PIRAJUI 504	121034 - RUA PIRAJUI 511
117190 - RUA PIRAJUI 515 CASA 2	121071 - RUA PIRAJUI 515 FUNDOS
127970 - RUA PIRAJUI 567 FUNDOS	125749 - RUA PIRAJUI 567
117241 - RUA PIRAJUI 572	117008 - RUA PIRAJUI 577
122770 - RUA PIRAJUI 587	134038 - RUA PIRAJUI 639
157640 - RUA PIRAJUI 755	122779 - RUA PIRAJUI 785
141823 - RUA PIRAJUI 848	157641 - RUA PIRAJUI 858
121037 - RUA PIRAJUI 878	122758 - RUA PIRAJUI 909
170564 - RUA PIRAJUI 911	152103 - RUA PIRAJUI 921
164815 - RUA PIRAJUI 931	121043 - RUA PIRAJUI 950
157654 - RUA PIRAJUI 1156	157652 - RUA PIRAJUI 1172
122581 - RUA PIRAJUI 1180	157678 - RUA PIRAJUI 1230
138889 - RUA PIRAJUI 1322	122761 - RUA PIRAJUI 1360
136225 - RUA PIRAJUI 1361 FUNDOS	122777 - RUA PIRAJUI 1370 FUNDOS
122776 - RUA PIRAJUI 1370	117654 - RUA PIRAJUI 1390
141820 - RUA PIRAJUI 1413	141914 - RUA PIRAJUI 1420
141831 - RUA PIRAJUI 1440	121072 - RUA PIRAJUI 1460 casa 2
117194 - RUA PIRAJUI 1496	141935 - RUA PIRAJUI 1503 FUNDOS
121030 - RUA PIRAJUI 1503	116963 - RUA PIRAJUI 1506
165676 - RUA PIRAJUI 1536 COMERCIO	117196 - RUA PIRAJUI 1546
121069 - RUA PIRAJUI 1600	117191 - RUA PIRAJUI 1622
117266 - RUA PIRAJUI 1632 CASA 1	117189 - RUA PIRAJUI 1632
159200 - RUA PIRAJUI 1682	116970 - RUA PIRAJUI 1702
172312 - RUA SEVERINIA 69	153783 - RUA ALTAMIRA 83 FUNDOS
141813 - RUA GUSTAVO RAVAZZI 122	139543 - RUA ALTAMIRA 128 SUPERIOR
151690 - RUA ALCANTARAS 270	154351 - RUA ALCANTARAS 368
141365 - RUA ALCANTARAS 379	151140 - RUA ALCANTARAS 398
119466 - RUA BARRINHA 142	125851 - RUA BARRINHA 150
144132 - RUA BARRINHA 294	166180 - RUA BARRINHA 324 DERIV 2
125852 - RUA BARRINHA 338	124195 - RUA BARRINHA 401 FRENTE
124197 - RUA BARRINHA 421	124332 - RUA BARRINHA 444
119596 - RUA BARRINHA 488	149066 - RUA BARRINHA 504
129098 - RUA BARRINHA 531	158905 - RUA BARRINHA 589
158886 - RUA BARRINHA 592	158907 - RUA BARRINHA 599 FUNDOS
161929 - RUA BARRINHA 609	158903 - RUA ALTAMIRA 23
168631 - RUA ALTAMIRA 24	150545 - RUA ALTAMIRA 53
137240 - RUA ALTAMIRA 64	158889 - RUA ALTAMIRA 73
119785 - RUA ALTAMIRA 74	119545 - RUA ALTAMIRA 80
125844 - RUA ALTAMIRA 83	168625 - RUA ALTAMIRA 118
125833 - RUA ALTAMIRA 137	150554 - RUA ALTAMIRA 177
124191 - RUA ALTAMIRA 213	124184 - RUA ALTAMIRA 223
119789 - RUA ALTAMIRA 258	157810 - RUA ALTAMIRA 287
119540 - RUA ALTAMIRA 310	143396 - RUA OURINHOS 794
144163 - RUA OURINHOS 900	151380 - RUA OURINHOS 930 DERIV CASA
142683 - RUA OURINHOS 934	117218 - RUA OURINHOS 1064
168626 - RUA OURINHOS 1092 CASA 1	143390 - RUA OURINHOS 1092
143391 - RUA OURINHOS 1102	119588 - RUA ALCANTARAS 23
152499 - RUA ALCANTARAS 54 DERIV	150553 - RUA ALCANTARAS 117
125848 - RUA ALCANTARAS 118	137160 - RUA ALCANTARAS 137
150542 - RUA ALCANTARAS 167	168165 - RUA ALCANTARAS 174 DERIV
144133 - RUA ALCANTARAS 178	158902 - RUA ALCANTARAS 188
119781 - RUA ALCANTARAS 210	134198 - RUA ALCANTARAS 221 PARTE A
125849 - RUA ALCANTARAS 250	153054 - RUA SALTO 716
143389 - RUA SALTO 745	137242 - RUA SALTO 890
157771 - RUA SALTO 895	158897 - RUA SALTO 912
123544 - RUA SALTO 934	121304 - RUA SALTO 978



158297 - RUA SALTO 980	161915 - RUA SALTO 1015
119587 - RUA ARACOIABA 64	119591 - RUA SEVERINIA 24
119543 - RUA SEVERINIA 53	168628 - RUA SEVERINIA 54
125845 - RUA SEVERINIA 118 ANTIGO 110	162780 - RUA SEVERINIA 138
143915 - RUA SEVERINIA 148	139059 - RUA SEVERINIA 232
145572 - RUA SEVERINIA 254	170794 - RUA SEVERINIA 264
138815 - RUA SEVERINIA 337	155720 - RUA ALTAIR 33 DERIVACAO
140458 - RUA CAFELANDIA 576 DERIV. OURINHOS 380	157512 - RUA ALTAIR 33 COMERCIO
119459 - RUA ALTAIR 137	116820 - RUA ALTAIR 185 FUNDOS
157515 - RUA ALTAIR 185	121512 - RUA ALTAIR 188 FUNDOS
119457 - RUA ALTAIR 188	119454 - RUA ALTAIR 195
119453 - RUA ALTAIR 204	157505 - RUA ALTAIR 215
162440 - RUA ALTAIR 227	140130 - RUA ALTAIR 241
121506 - RUA ALTAIR 252	165715 - RUA ALTAIR 270 DERIV
117272 - RUA ALTAIR 285 CASA 4	116488 - RUA ALTAIR 285 CASA 2
121511 - RUA ALTAIR 355	116821 - RUA ALTAIR 412
116490 - RUA ALTAIR 427	140151 - RUA ALTAIR 624 FUNDOS
157509 - RUA ALTAIR 631	116824 - RUA ALTAIR 644
164633 - RUA ALTAIR 678	164893 - RUA ALTAIR 684
121518 - RUA ALTAIR 775	121514 - RUA ALTAIR 785
168343 - RUA ANDRADINA 55	123470 - RUA ANDRADINA 78
123442 - RUA ANDRADINA 140 FUNDOS	157744 - RUA ANDRADINA 140
121152 - RUA ANDRADINA 180	157741 - RUA ANDRADINA 260
157743 - RUA ANDRADINA 345	121150 - RUA ANDRADINA 355
117337 - RUA ANDRADINA 414	157704 - RUA ANDRADINA 420
123440 - RUA ANDRADINA 424	117365 - RUA ANDRADINA 430
141992 - RUA ANDRADINA 440	117465 - RUA ANDRADINA 491
142018 - RUA ANDRADINA 496	142020 - RUA ANDRADINA 506
141998 - RUA ANDRADINA 516	117372 - RUA ANDRADINA 521
143531 - RUA ANDRADINA 590 FUNDOS	117467 - RUA ANDRADINA 610
157801 - RUA OURINHOS 230	123541 - RUA OURINHOS 240
141963 - RUA OURINHOS 281	157726 - RUA OURINHOS 360
157739 - RUA OURINHOS 369	162350 - RUA OURINHOS 376 ANTIGO 380 FUNDOS
121148 - RUA OURINHOS 380	117640 - RUA OURINHOS 430
123427 - RUA OURINHOS 531	150125 - RUA OURINHOS 612
125021 - RUA OURINHOS 623	117415 - RUA OURINHOS 634
135489 - RUA OURINHOS 652	121161 - RUA OURINHOS 728 CASA 01
119112 - RUA OURINHOS 728 CASA 02	117383 - RUA OURINHOS 736 FUNDOS
117376 - RUA OURINHOS 738	119045 - RUA SAO MANOEL 230
119685 - RUA SAO MANOEL 275 PARTE B	119680 - RUA SAO MANOEL 292
119038 - RUA SAO MANOEL 293	150291 - RUA SAO MANOEL 309
119040 - RUA SAO MANOEL 344	119681 - RUA SAO MANOEL 364
158817 - RUA SAO MANOEL 375	123831 - RUA SAO MANOEL 426
125458 - RUA SAO MANOEL 437	150289 - RUA SAO MANOEL 445
172210 - AVE NOVAIS 153 FRENTE	139621 - RUA TAUBATE 535 CASA/FUNDOS
117034 - AVE NOVAIS 32	121910 - AVE NOVAIS 52
157597 - AVE NOVAIS 153 DERIV.2	116751 - AVE NOVAIS 154
157592 - AVE NOVAIS 300	157600 - AVE NOVAIS 348
141714 - AVE NOVAIS 351	121917 - AVE NOVAIS 360
120840 - AVE NOVAIS 390	157595 - AVE NOVAIS 444
134250 - AVE NOVAIS 462	116753 - AVE NOVAIS 484
117044 - AVE NOVAIS 491	157601 - AVE NOVAIS 514
141718 - AVE NOVAIS 531	120844 - AVE NOVAIS 580
157608 - AVE NOVAIS 613	117070 - AVE NOVAIS 633
160800 - AVE NOVAIS 743	157605 - AVE NOVAIS 763
134240 - AVE NOVAIS 837	134248 - AVE NOVAIS 850
134245 - AVE NOVAIS 964	120847 - AVE NOVAIS 1030
117046 - AVE NOVAIS 1039	117067 - AVE NOVAIS 1040
116612 - AVE NOVAIS 1151	154877 - AVE NOVAIS 1194 DERIV(1190)
116610 - AVE NOVAIS 1262	117074 - AVE NOVAIS 1270
160801 - AVE NOVAIS 1294	121552 - AVE NOVAIS 1379
164492 - AVE NOVAIS 1670	119951 - RUA TAUBATE 15
117016 - RUA TAUBATE 16	119553 - RUA TAUBATE 25
119958 - RUA TAUBATE 33	117030 - RUA TAUBATE 43
116672 - RUA TAUBATE 54	170263 - RUA TAUBATE 155 FUNDOS(deriv.163)



116679 - RUA TAUBATE 257 FRENTE	148234 - RUA TAUBATE 257 FUNDOS
157567 - RUA TAUBATE 261 FUNDOS	141690 - RUA TAUBATE 284
121898 - RUA TAUBATE 378	141698 - RUA TAUBATE 398
117023 - RUA TAUBATE 450	119949 - RUA TAUBATE 506
157572 - RUA TAUBATE 516	119631 - RUA TAUBATE 535 COMERCIO
135385 - RUA TAUBATE 556	165416 - RUA TAUBATE 576 DERIV
117026 - RUA TAUBATE 576	116680 - RUA TAUBATE 613
116687 - RUA TAUBATE 925 POÇO	138407 - RUA TAUBATE 963
126818 - RUA TAUBATE 991	121899 - RUA TAUBATE 994
162050 - RUA TAUBATE 995 DERIV	134494 - RUA TAUBATE 1056
117028 - RUA TAUBATE 1120	117031 - RUA TAUBATE 1130
117027 - RUA TAUBATE 1137	119961 - RUA TAUBATE 1139
119959 - RUA TAUBATE 1146	134058 - RUA UBATUBA 153
156151 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 0 RADIO ONDAS VERDES	172357 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 26
142037 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 2072	152629 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 55
155866 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 80	150384 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 96
149243 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 99	147820 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 104
166647 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 120	154691 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 133
155755 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 141	154136 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 149
172085 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 170	140043 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 214
166569 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 222	172267 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 230
167002 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 262	155600 - RUA SANTIAGO 265
152683 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 271	150378 - RUA SANTIAGO 304
155438 - RUA SANTIAGO 305	151086 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 322
167050 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 330	139972 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 335
172202 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 362	166670 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 379
149328 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 414	154091 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 422
139625 - RUA SANTIAGO 496	153061 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 603
140459 - RUA INGLATERRA 802	172098 - RUA INGLATERRA 1026 CASA 2
150414 - RUA INGLATERRA 1069 LIG.R.AMIL L ZACHIA	150226 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1094
150572 - RUA INGLATERRA 1110	141253 - RUA INGLATERRA 1142
155534 - RUA INGLATERRA 1213	172532 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1250
149463 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1496	172660 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1508
155964 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1528	143054 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1576
149595 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1600	167296 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1926
148274 - RUA INGLATERRA 818	171894 - RUA INGLATERRA 850
166194 - RUA INGLATERRA 882	152684 - RUA INGLATERRA 990
171842 - RUA INGLATERRA 1058	138059 - RUA INGLATERRA 1160
171748 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS 47	152739 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1398
139038 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 60	137915 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 79
152738 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 120	138627 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 139
152520 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 279	171483 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 371
138437 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 387	148141 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 403
152626 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 443	165761 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 555
171880 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA 639	153159 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 101
154072 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 128	138764 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 156 CASA 3
137872 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 263	147334 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 303
171866 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 340	165808 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI 446
154850 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 32	171556 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 42
152785 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 50	154441 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 67
138329 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 98	171683 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 106
165766 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 175 DERIV	138695 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 227
153021 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 270	153234 - RUA WALDECIR DOS SANTOS 310
154201 - RUA DOURADO 43	171546 - RUA DOURADO 113
171903 - RUA DOURADO 239	171671 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 338
171391 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 354	171761 - RUA SANTIAGO 53
154303 - RUA SANTIAGO 73	165704 - RUA SANTIAGO 103
165938 - RUA SANTIAGO 183	147982 - RUA SANTIAGO 272
165927 - RUA SANTIAGO 297	148031 - RUA SANTIAGO 352
165591 - RUA SANTIAGO 415	147828 - RUA SANTIAGO 437
155128 - RUA SANTIAGO 440	171888 - RUA SANTIAGO 445
154103 - RUA SANTIAGO 448	154412 - RUA SANTIAGO 453
154115 - RUA SANTIAGO 456	147833 - RUA SANTIAGO 512
171579 - RUA DR JOSE GARCIA 70	164735 - RUA LUIS JORGE 292
152656 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 88	171694 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 112



153057 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES 119
148042 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI 636

152601 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI 382
171513 - AVE MIGUEL CALIL 1065

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 396/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000013

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, processo administrativo n.º 396/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.182.111/0001-60, localizada no endereço Rua José Bejamin Teixeira, Quadra 5, Lote 15 - SP, CEP: 78.698-000, neste ato representada por **DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 2248543-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 060.017.361-54, localizado no endereço Rua José Bejamin Teixeira, Quadra 5, Lote 15 - SP, CEP: 78.698-000; **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.490.183/0001-60, localizada na rua Tocantins, 1704, centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-010, neste ato representada por **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 11.131.209-5, e inscrita no CPF sob n.º 107.291.639-89, rua Tocantins, 1704, centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-010 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 16.337,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta e sete reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO							
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	PROPOSTO PELO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
4	001.024.007	Antena Setorial 90º, incluso 02 cabo coaxial e uma caixa blindada. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: PD-5800-15-60-DP-STS + 34010010002 + CB-44-24-14-AP, Algcom	ALGcom	un.	4	R\$ 1.686,25	R\$ 6.745,00
LOTE 2 - VALOR TOTAL							R\$ 6.745,00
LOTE 4	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	PROPOSTO PELO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
7	001.038.063	Rack piso 16Ux19"x670mm (AxLxP), montável, com porta e fechamentos laterais/traseiros perfurados, incluso: 02 ventiladores, 02 bandejas fixas, 01 organizador de cabo e 01 régua de tomada. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Metalcenter	un.	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
LOTE 4 - VALOR TOTAL							R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.665,00

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA							
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	PROPOSTO PELO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5	001.038.066	Roteador 10 portas Giga L5. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RB3011UiAS-RM, Mikrotik	MIKROTIK RB3011UiAS-RM	un.	4	R\$ 1.419,20	R\$ 5.676,80
6	001.007.109	Switch 5 portas Giga L4. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RB750Gr3, Mikrotik	MIKROTIK RB750Gr3	un.	4	R\$ 498,80	R\$ 1.995,20
LOTE 3 - VALOR TOTAL							R\$ 7.672,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO Conta nº 11.087526-7, Agência 2991, Banco Santander

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Conta nº 23663-6, Agência 0737, Banco Sicredi (748) com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 14 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO
DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO
CONTRATADA

TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Leandro Ciscoto
RG: 49.594.640-0

2. _____
Nome: Aparecido Carlos Lopes da Fonseca
RG: 10.123.091

PROCESSO N.º 396/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos de rede sem fio - rádios de comunicação do sistema de automação da SAEC.

1.1. O objeto pretendido enquadra-se com bens e serviços comuns e não contínuos.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para compra de componentes de rádios de comunicação para a REPOSIÇÃO e/ou ampliação do sistema de comunicação sem fio, em operação desde 2018, utilizado pelo sistema de automação industrial da SAEC. Essa rede wireless é responsável por conectar os equipamentos eletrônico denominado Controlador Lógico Programável - CLP ao Sistema Supervisório de monitoramento do abastecimento de água (Elipse E3).

Todo o abastecimento público de água do município é totalmente dependente do sistema de automação e não é possível acessar as informações (status de conjunto moto-bombas e válvulas, transferências entre tanques, níveis de reservatórios, vazões de água, pressões de abastecimento e etc.) e controlar o sistema sem a comunicação entre os CLP's instalados em cada poço espalhados pelo território municipal. Assim, qualquer equipamento que entre em falha ou queima permanentemente, precisa ser substituído com rapidez, do contrário pode acarretar o desabastecimento público de água na cidade.

Ainda convém lembrar que esse sistema de comunicação fornece internet para as unidades do Laboratório da SAEC, Estação de tratamento de Esgoto Bruto e a unidade Captação São Vicente, ambos afastados do prédio administrativo da Saec, e, também, fornece a esses locais o link de telefonia via IP, o qual permite ligações entre ramais de telefone de forma simples e sem custos de ligações externas.

Assim, visando-se o rápido restabelecimento do sistema da rede wireless, os produtos ofertados devem possibilitar total compatibilidade de hardware e software, principalmente, com os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik que está em operação (protocolos nv2, Nstrime e configurações de VLAN). Para alcançar o rápido restabelecimento, faz-se necessário o fornecimento de produtos do mesmo modelo e marca. Ora, se o produto ofertado é compatível com os que já são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a parametrização deste com as configurações atuais do sistema de comunicação, sem a necessidade de alterações significativas de software e novos investimentos. Logo, essa exigência visa resguardar os investimentos já realizados pela SAEC nessa estrutura de rede ao longo dos anos.

Importante destacar que, na implantação do sistema em 2018, a equipe técnica da Saec recebeu

treinamento e está apta e acostumada a lidar com os produtos referenciados neste Termo de Referência, isto é, programá-los e operá-los tornou-se simples. Além disso, ao longo desses 05 anos de uso, o conhecimento foi ampliado em função da sua utilização e das necessidades de solução problemas que, de certo modo, propiciou o aumento do conhecimento (em outras palavras: já “apanhou-se” bastante e isso fortaleceu o conhecimento técnico). Qualquer mudança na infraestrutura existente com a inserção de novos equipamentos de outros fabricantes, além de serem incompatíveis com os protocolos de comunicação proprietário do fabricante Mikrotik, geraria toda uma necessidade de investimentos em treinamento para que a equipe técnica aprendesse a utilizá-los e programá-los. Não é algo trivial para um órgão público, tampouco benéfico em termos financeiros.

Assim, conclui-se que a Saec busca a compatibilidade e a padronização do sistema de comunicação, pois facilita a sua operação e manutenção, uma vez que os técnicos estão habituados aos equipamentos utilizados. Portanto, nos termos da alínea “b”, inciso I do Art. 41 da lei 14.133/2021, as empresas deverão ofertar os modelos e marcas solicitados (exceto rack piso que pode ser de qualquer marca).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO BASE 16 dBi

- 3.1.1. Antena integrada com o equipamento;
- 3.1.2. Arquitetura: MIPSBE;
- 3.1.3. Frequência mínima do processador: 720 MHz;
- 3.1.4. Licença RouterOS: 4;
- 3.1.5. Sistema operacional: RouterOS;
- 3.1.6. Memória RAM mínima: 128 MByte;
- 3.1.7. Capacidade armazenamento mínimo: 128 MByte;
- 3.1.8. Taxa de dados: 867 Mbit/s;
- 3.1.9. Alimentação PoE (Power over Ethernet);
- 3.1.10. Frequência: 5.8 GHz;
- 3.1.11. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;
- 3.1.12. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;
- 3.1.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;
- 3.1.14. Interface de fibra óptica: 01 porta SFP;
- 3.1.15. Slots mini PCI-e: 01 porta;
- 3.1.16. Porta USB: 01 porta tipo A;
- 3.1.17. Monitor de temperatura, tensão e bip;
- 3.1.18. Incluso adaptador de energia 24VDC/1,2A;
- 3.1.19. Incluso: kit de parafusos (k-25), abraçadeira de metal para fixação e kit de montagem DIN (k-27);

3.1.20. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RB922UAGS-5HPacD-NM, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 2.

3.2. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO ESTAÇÃO CLIENTE 16 dBi

3.2.1. Antena integrada com o equipamento;

3.2.2. Arquitetura: ARM 32 bits

3.2.3. Frequência mínima do processador: 716 MHz;

3.2.4. Sistema operacional: RouterOS;

3.2.5. Memória RAM mínima: 256 MByte;

3.2.6. Capacidade armazenamento mínimo: 16MByte;

3.2.7. Taxa de dados: 867 Mbit/s;

3.2.8. Alimentação PoE (Power over Ethernet);

3.2.9. Frequência: 5.8 GHz;

3.2.10. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;

3.2.11. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;

3.2.12. Ganho mínimo da antena: 16dBi;

3.2.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;

3.2.14. Incluso adaptador de energia;

3.2.15. Incluso abraçadeira de metal para fixação;

3.2.16. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RBSXTsqG-5acD, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 2.

3.3. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO ESTAÇÃO CLIENTE 27 dBi

3.3.1. Antena integrada com o equipamento;

3.3.2. Arquitetura: ARM 32bit;

3.3.3. Frequência do processador: 488-896MHz;

3.3.4. Sistema operacional: RouterOS;

3.3.5. Memória RAM mínima: 256 MByte;

3.3.6. Capacidade armazenamento mínimo: 16MByte;

3.3.7. Taxa de dados: 867 Mbit/s;

- 3.3.8. Alimentação PoE (Power over Ethernet);
- 3.3.9. Frequência: 5.8 GHz;
- 3.3.10. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;
- 3.3.11. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;
- 3.3.12. Ganho mínimo da antena: 27dBi;
- 3.3.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;
- 3.3.14. Incluso adaptador de energia 24V/0,38A;
- 3.3.15. Incluso kit de montagem e kit abraçadeiras;
- 3.3.16. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RBLHGG-5acD-XL, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 2.

3.4. ANTENA SETORIAL 90º BLINDADA

- 3.4.1. Antena do tipo: Ponto-Multiponto;
- 3.4.2. A antena setorial deve possuir, obrigatoriamente, homologação da ANATEL;
- 3.4.3. Material de fabricação: Alumínio;
- 3.4.4. Faixa de frequências: 5250 a 5875 MHz;
- 3.4.5. Ganho mínimo: 15 dBi;
- 3.4.6. Polarização dupla (Vertical e Horizontal);
- 3.4.7. Frequência: 5.8 GHz;
- 3.4.8. Ângulo Vertical de 18 graus;
- 3.4.9. Ângulo Horizontal de 90 graus;
- 3.4.10. Deverá possuir isolamento polarização cruzada maior ou igual a 19 dBi;
- 3.4.11. Deverá possuir conexões do tipo SMA fêmea reverso;
- 3.4.12. O peso da antena deve ser menor ou igual a um (01) kilograma.

Referência: PD-5800-15-60-DP-STs, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza antenas do fabricante Algcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 2.

3.5. ESPECIFICAÇÕES CABO COAXIAL

- 3.5.1. Deverá ser entregue os cabos com conectores pigtail compatíveis com a antena e o rádio Mikrotik NetMetal5;
- 3.5.2. Conector 1: SMAMR;
- 3.5.3. Conector 2: SMAMR;

3.5.4. Tamanho: 0,5 metros;

3.5.5. Os cabos com pigtail devem ser do mesmo fabricante da antena.

Referência: 34010010002, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza caixa blindadas do fabricante Algcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 4.

3.6. ESPECIFICAÇÕES CAIXA BLINDADA

3.6.1. A caixa deverá ser blindada contra intempéries e ruídos externos;

3.6.2. Material de fabricação: Alumínio com pintura epóxi;

3.6.3. Deve possuir proteção contra a chuva;

3.6.4. Sistema antiquesada dos parafusos;

3.6.5. Passa cabos com proteção de entrada de água;

3.6.6. Compatibilidade com setoriais blindadas assimétricas;

3.6.7. Compatível com rádio Mikrotik NetMetal5;

3.6.8. Deve ser do mesmo fabricante das antenas.

Referência: CB-44-24-14-AP, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza caixa blindadas do fabricante Algcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 2.

3.7. ESPECIFICAÇÕES ROTEADOR 10 PORTAS GIGA L5

3.7.1. Deve possuir dez (10) portas ethernet RJ45 Gigabit/s (10/100/1000 MBit/s);

3.7.2. Possuir no mínimo uma (01) porta de fibra (SFP);

3.7.3. Possuir no mínimo uma (01) porta RJ45 console;

3.7.4. Possuir no mínimo uma (01) porta USB tipo A;

3.7.5. Velocidade mínima do processador de 1.4 GHz;

3.7.6. O processador deve possuir no mínimo dois (02) núcleos;

3.7.7. Arquitetura: ARM 32 bits;

3.7.8. Sistema operacional: RouterOS;

3.7.9. Licença RouterOS: 5

3.7.10. Memória RAM de no mínimo: 1GB;

3.7.11. Memória de armazenamento: 128MB;

3.7.12. Largura: para rack 19U;

3.7.13. Altura máxima de 1U;

3.7.14. Incluso fonte de alimentação;

3.7.15. Incluso conjunto de fixação para rack;

3.7.16. Incluso orelhas de fixação para rack.

Referência: RB3011UiAS-RM, fabricante Mikrotik.

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação já em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik para configurações de VLAN. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização. Outras justificativas vide Item 2.

3.8. ESPECIFICAÇÕES SWITCH 5 PORTAS GIGA L4

- 3.8.1. Deve possuir cinco (05) portas ethernet RJ45 Gigabit/s (10/100/1000 MBit/s);
- 3.8.2. Possuir no mínimo uma (01) porta USB tipo A;
- 3.8.3. Velocidade mínima do processador de 880MHz;
- 3.8.4. O processador deve possuir no mínimo dois (02) núcleos;
- 3.8.5. Arquitetura: MMIPS;
- 3.8.6. Sistema operacional: RouterOS;
- 3.8.7. Licença RouterOS: 4
- 3.8.8. Memória RAM de no mínimo: 256MB;
- 3.8.9. Memória de armazenamento: 16MB;
- 3.8.10. Incluso fonte de alimentação;

Referência: RB750Gr3, fabricante Mikrotik.

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação já em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik para configurações de VLAN. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização. Outras justificativas vide Item 2.

3.9. RACK PISO 19x16U

- 3.9.1. Altura: 16U;
- 3.9.2. Largura: 19" (600 mm);
- 3.9.3. Profundidade: 670 mm;
- 3.9.4. Cor: Preto;
- 3.9.5. Estrutura montável com pés niveladores, composta por 4 colunas, base e teto;
- 3.9.6. Dois (02) pares de planos de montagem;
- 3.9.7. Teto preparado para kit de ventilação;
- 3.9.8. A porta, fechamento laterais e traseiro devem ser em aço perfurados (facilitar ventilação);
- 3.9.9. Fecho Yale ou escamoteável;
- 3.9.10. O rack deverá ser fornecido com dois (02) ventiladores de teto com chave liga/desliga, bivolt, acabamento na cor preta e cabo com plug 2P+T;
- 3.9.11. O rack deverá ser fornecido com 01 (um) organizador de cabo horizontal fechado 1U;
- 3.9.12. O rack deverá ser fornecido com 02 (duas) bandejas fixas 19";
- 3.9.13. O rack deverá ser fornecido com 01 (uma) calha de tomada 19", com 08 tomadas 2P+T

(NBR-14136), 250Vac/10A.

3.10. DA GARANTIA

- 3.10.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.
- 3.10.2. Os produtos que eventualmente apresentarem defeito, deverão ser substituídas imediatamente pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 3.10.3. Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos produtos.

4. PRAZOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, renovável por igual e sucessivo período.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da “Ordem de Entrega” emitida pela SAEC;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da SAEC, localizado na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;
- 5.3. Todas as despesas com transporte são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (Frete CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Leandro Ciscoto (Engenharia)
- 6.3. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a proposta técnica/comercial da CONTRATADA no processo licitatório;
- 6.4. Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

- 6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 20 dias corridos;
- 6.6. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimento ao Termo de Referência e proposta técnica/comercial da contratada).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca e modelo completo** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1. “Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.”

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****-16ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 2025.-**

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2025, do vereador Pastor Júlio Zanini, dispõe sobre criação de medidas de garantias de inclusão e acessibilidade para famílias atípicas em estabelecimentos comerciais de grande circulação e locais públicos e dá outras providências.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 014/2025, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, receber efluentes de categoria industrial de outros municípios na ETE – Estação de Tratamento de Esgotos na forma que especifica e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE MAIO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 7.947 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE)****“ALTERA DISPOSITIVOS DA TRIBUNA POPULAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Projeto de Resolução nº 06/2025 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Os Incisos II e III, do Artigo 162-B, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-B – [...]

[...]”

II – proceda a sua inscrição através de requerimento escrito e endereçado ao Senhor Presidente, a ser protocolado na Secretaria desta Casa, contendo o assunto que será exposto, devendo o mesmo, após sua leitura, ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para manifestação no prazo regimental;

III – Com o parecer da referida Comissão, o requerimento será colocado em votação e discussão e somente será aprovado por dois terços dos Membros da Câmara. Caso positiva a decisão, será a mesma encaminhada ao Senhor Presidente para agendamento de data do uso da Tribuna Popular .

Art. 2º - Fica revogado o § 1º, do Artigo 162-C, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 3º - O Artigo 162-D, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-D – A pessoa habilitada a ocupar a Tribuna Popular poderá usar a palavra pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO – os inscritos serão informados da decisão autorizativa ou não do uso da Tribuna, pessoalmente, por email, carta com aviso de recebimento ou qualquer meio legal que identifique sua ciência inequívoca.

Art. 4º - O Artigo 162-F, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-F – O orador poderá ser aparteado durante o período em que estiver fazendo uso da palavra na Tribuna Popular.”

Art. 5º - O Inciso II, do Artigo 162-G, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-G – [...]

[...]

II – transcorrido o prazo de 01 (um) ano;

[...]”

Art. 6º - Fica revogado o Artigo 162-H, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS CRIPPA

A 1ª SECRETÁRIA:

IVÂNIA SOLDATI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

- Diretor Geral -

**Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº0001.233/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço através de entrevistas para o programa "Câmara Musical, objetivando a expansão dos trabalhos legislativos e envolvendo a comunidade como um todo, bem como pessoas que possuem esse dom e em especial a história da música em geral, atuando também na condição de mestre de cerimônia.

CONTRATADO: CÁSSIO LUIS DA SILVA(MEI) -CNPJ nº 26.807.706/0001-53

RESPONSÁVEL: PATRICIA ELIAS ROIMÃO PACHECO DE MELLO

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA:08 MESES – 06/05/2025 à 31/12/2025 – 08 meses

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 39.992,00 Mensal: R\$ 4.999,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05//2025.-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 1.126/25

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: VER. MARCOS CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA: GOVERNET EDITORA LTDA

RESPONSÁVEL: ADEMAR APARECIDO GIMENES

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em periódicos informativos de natureza jurídica para fornecimento de boletins jurídicos e pareceres em licitações e contratos, Administração Pública e Gestão Municipal, além de Orçamentos e Finanças e Recursos Humanos.L

VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00

VIGÊNCIA: POR 12 MESES - 13/05/2025 À 12/05/2026

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2025

(*) republicado por ter saído com incorreções

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROC. Nº 0001.233****MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO**

REF: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço através de entrevistas para o programa "Câmara Musical", objetivando a expansão dos trabalhos legislativos e envolvendo a comunidade como um todo, bem como pessoas que possuem esse dom e em especial a história da música em geral, atuando também na condição de mestre de cerimônia

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à CÁSSIO LUIS DA SILVA(MEI), CNPJ nº 26.807.706/0001-53 com sede nesta cidade de Catanduva, deste Estado.

Catanduva, em 06 de maio de 2025.-

Vereador Marcos Crippa

Presidente

(assinado no original)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 16 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 15 de maio de 2025.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
010/2023	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71
010/2023	LEANDRO CÉSAR FERREIRA	213.***.***-03
014/2023	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71
014/2023	LEANDRO CÉSAR FERREIRA	213.***.***-03
016/2023	DUARTE BROSLE	126.***.***-41
016/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
026/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
029/2023	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
034/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
072/2023	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
074/2023	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71
074/2023	LEANDRO CÉSAR FERREIRA	213.***.***-03
076/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
087/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
089/2023	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
094/2023	REGIANE DOS REIS PORFIRIO GONÇALVES	368.***.***-27
095/2023	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
101/2023	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
008/2024	RODRIGO FERNANDO DE CAMPOS	283.***.***-78
021/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
028/2024	AFONSO ALMAGRO RIBEIRO DA SILVA	439.***.***-56
028/2024	ISAAC ROSCHEL BUONGIOVANNI ESTEVÃO	488.***.***-41
044/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
045/2024	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
068/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23



071/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
074/2024	CLÁUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43
074/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
076/2024	EVOLUCLIN CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA	59.052.855/0001-09
082/2024	CLÁUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43
097/2024	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
010/2025	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
031/2025	FELIPE GABRIEL DE SOUZA	471.***.***-35
060/2025	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
060/2025	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
061/2025	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80
061/2025	LUCAS ALEXANDRE SAMPAIO	438.***.***-01
062/2025	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
063/2025	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
092/2025	CAMILA BOTT MANTOVAN	463.***.***-73

Catanduva - SP, 15 de maio de 2025